



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 498, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a composição das Mesas Receptoras para o pleito de 2017.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás (CRMV-GO), no uso da atribuição que lhe confere as letras “d”, “h” e “r” do artigo 4º do Regimento Interno baixado pela Resolução nº 591 de 26 de junho de 1992, do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução CFMV nº 958/2010; CONSIDERANDO o decidido na 524ª Sessão Plenária Ordinária; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23 e 26, §1º, da Resolução CFMV nº 958/2010;

R E S O L V E,

Art. 1º - As Mesas Receptoras do CRMV-GO serão compostas por Presidente, Secretário, Mesário e seus respectivos suplentes:

I – Mesa 01:

- a) Presidente: Méd.Vet. Ekaterina Akimovna Botovchenco Rivera;
- b) Secretário: Méd.Vet. Bruno Sérgio Alves Silva;
- c) Mesário: Méd.Vet. Isadora Franco Lopes de Araújo;
- d) Suplentes: Méd. Vet. Regiani Nascimento Gagno, Janaina Silva Campos de Moraes e Taís Andrade Dias;

II – Mesa 02:

- a) Presidente: Méd.Vet. Narlon Aguiar de Magalhães;
- b) Secretário: Méd.Vet. Rosângela Alves de Castro;
- c) Mesário: Méd.Vet. Bruno Rodrigues Pádua;
- d) Suplentes: Méd. Vets. Eduardo Antônio Xavier, Ramon Rizzo Vasques e Maria Lúcia Gambarini Meirinhos;

III – Mesa 03:

- a) Presidente: Méd.Vet. Márcia Cristina Barnabé;
- b) Secretário: Méd.Vet. Hέλvio Queiroz dos Santos;
- c) Mesário: Méd.Vet. Francisco de Carvalho Dias Filho;
- d) Suplentes: Médicos Veterinários Consuelo Vidica França, Sônia Regina de Lima Jácomo e a Zootecnista Nadja Susana Mogyca Leandro;

Art. 2º - As competências das Mesas são aquelas descritas na Resolução CFMV nº 958/2010.

Art. 3º - As mesas terão sua localização na sede do CRMV-GO, na Avenida Universitária nº, 2169, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO.



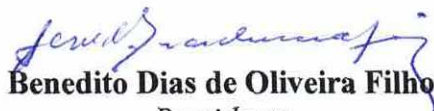


Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

Art. 4º - Esta resolução entra em vigora nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se e dê ciência.

Sala do Plenário, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.



Benedito Dias de Oliveira Filho

Presidente

CRMV-GO 0438



Rosângela De Oliveira Alves Carvalho

Secretária-Geral

CRMV-GO 2316

